

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

**Débora Alves Capitani
Pregoeira**

¹ Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017.

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2017

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Avenida Santa Cruz nº 355 - Jd. Santa Cruz - Iperó – SP - Paço Municipal

01. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010. Serão aplicadas de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações) e pela Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2017, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “CREDENCIAMENTO” e aos ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA” e “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com início às 9 horas no dia 16 de maio de 2017 e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II - Secretarias participantes;

Anexo III - Minuta do contrato ou instrumento equivalente;

Anexo IV - Modelo de declaração com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Será vedada a participação:

3.1.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.1.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações);

3.1.3. De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.1.4. Sob a forma de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de

um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VII deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 5.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de

participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 01/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

5.2. A declaração de microempresa ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Deverão estar consignados na proposta:

6.1.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

6.1.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

6.1.5. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de habilitação, todo os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 Os documentos relacionados no item 7.2. não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO quando tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

7.3.1 Qualificação Técnica, a autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA/Autorização de medicamentos**), a licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária local e a inscrição da empresa no conselho Regional de Farmácia. Em caso de renovação/alteração será aceito protocolo do CRF.

7.3.2 – Apresentação da licença sanitária estadual ou municipal

7.3.3 – Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante

7.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao

domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo da ata de registro de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Iperó, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como, para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 7.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

7.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 7.5.4., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.6.2. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV;

7.6.3. Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do Anexo V;

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.2; 7.4 e 7.7 deste item 7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam

com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.7.2. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 e 7.7.1 deste item 7, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.7.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.7.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará(ao) efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7.7.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da Homologação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no horário e local indicados no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno

Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. O julgamento será feito pelo valor de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.6. O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um) real, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.



8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de HABILITAÇÃO da empresa.

8.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.20. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.2. Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-

se então o prazo de 3 (três) dias.

9.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, no período compreendido entre 9 e 14 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de Registro de Preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de ata de registro de preços e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.

10.1.1. A ata de Registro de Preços e o contrato serão formalizados, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 886/09 e serão subscritos pela autoridade competente.

10.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário de registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

10.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ para assinar o termo de contrato.

10.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

10.5.1. A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

10.5.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 8 e 9 deste Edital.

10.6. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**” destinadas á Secretaria de Saúde será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº01/2017 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

11.1.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

11.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo objeto do contrato;

11.1.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

11.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização do objeto do contrato.

11.1.9 O objeto desta licitação deverá ser entregue até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas dos Anexos I e II deste Edital.

11.1.10. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando o previsto no Anexo II ou conforme requisição (pedido), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela entrega do objeto;

12.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa com relação ao objeto do contrato;

12.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato; e

12.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá:

13.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

13.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

14.2. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa.

14.3. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

15.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

15.2. Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

15.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE, assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

17.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva.

Iperó, 02 de maio de 2017.

Joyce Helen Simão
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 01/2017 - PREGÃO Nº 01/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/05/2017

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP - Paço Municipal.

LOTE 01 - BISNAGAS					
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	bisnaga	1000	CETOCONAZOL 20MG/G CREME		
2	bisnaga	600	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG - POMADA DERMATOLÓGICA 30G		
3	bisnaga	10000	DEXAMETASONA 1MG/G CREME		
4	bisnaga	2000	LIDOCAÍNA 2% GELEIA (ESTÉRIL)		
5	bisnaga	10000	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA		
6	bisnaga	10000	NISTATINA CREME 25.000UI/G - CREME 60GR. C/ APLICADOR		
7	bisnaga	10000	ÓXIDO DE ZINCO 150MG + PALMITATO DE RETINOL 5.000UI + COLCALCIFEROL 900UI / G - POM.		
8	bisnaga	50	RETINOL (ACETATO DE) 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁLMICA		
9	bisnaga 50g	500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME bisnaga 50g		
				VALOR TOTAL:	

LOTE 02- COMPRIMIDOS					
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	comprimido	1000	ACICLOVIR 200MG		
2	comprimido	200000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		
3	comprimido	50000	ÁCIDO FÓLICO 5MG		
4	comprimido	1500	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		
5	comprimido	5000	ALOPURINOL 300MG		
6	comprimido	10000	AMINOFILINA 100MG		
7	comprimido sulcado	10000	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG (COMPRIMIDOS SULCADOS)		



8	comprimido sulcado	30000	ATENOLOL 50MG (COMPRIMIDOS SULCADOS)		
9	comprimido	5000	AZITROMICINA 500MG		
10	comprimido	10000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		
11	comprimido	10000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		
12	comprimido	10000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (PORT. 344/98)		
13	comprimido	20000	CARVEDILOL 25MG		
14	comprimido	20000	CARVEDILOL 6,25MG		
15	drágea	20000	CEFALEXINA 500MG		
16	comprimido	10000	CETOPROFENO 100MG		
17	comprimido	15000	CIPROFLOXACINO 500MG		
18	comprimido	20000	CITALOPRAM 20MG		
19	comprimido	20000	CLOPIDOGREL 75MG		
20	comprimido	30000	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)		
21	comprimido	10000	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)		
22	comprimido	5000	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO DE - 2MG		
23	comprimido	200	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS		
24	comprimido	30000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG		
25	comprimido sulcado	60000	DOXAZOSINA 4MG (MESILATO) (COMPRIMIDOS SULCADOS)		
26	comprimido	15000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG		
27	comprimido	5000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - 10MG		
28	comprimido	15000	ESPIRONOLACTONA 25MG		
29	comprimido ou drágea	1000	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG		
30	comprimido	5000	FLUCONAZOL 150MG		
31	comprimido sulcado	15000	GLIMEPIRIDA 4MG		
32	comprimido	10000	IBUPROFENO 600 MG		
33	comprimido	2000	ITRACONAZOL 100MG		
34	comprimido	1000	IVERMECTINA 6MG		
35	comprimido	10000	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG		
36	comprimido	3000	LEVOFLOXACINA 500MG		
37	cartela	2000	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETIMILESTRADIOL 0,03MG		
38	comprimido	30000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		



39	comprimido	30000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		
40	comprimido	30000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		
41	comprimido	10000	LORATADINA 10MG		
42	comprimido	10000	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		
43	comprimido	50000	METILFENIDATO 10MG (PORT. 344/98)		
44	comprimido	20000	NIMESULIDE 100MG		
45	comprimido	10000	NITROFURANTOINA 100MG		
46	comprimido	50000	OMEPRAZOL 20MG		
47	comprimido	10000	PARACETAMOL 500MG		
48	comprimido	10000	PREDNISONA 20MG		
49	comprimido	10000	PROMETAZINA 25MG		
50	comprimido	30000	PROPATILNITRATO 10MG		
51	comprimido	10000	ROSUVASTATINA 10MG		
52	Cápsula	6000	Saccharomyces boulardii-17 CX. COM 12 CÁPSULAS DE 100MG		
53	envelope	10000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		
54	comprimido	10000	SULFATO FERROSO 40MG		
55	comprimido	10000	TIAMINA 300MG		
56	comprimido	20000	VALSARTANA 160MG		
57	comprimido	50000	DICLOFENACO 50MG		
58	comprimido	2000	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG / 1000 MG		
59	comprimido	1000	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG		
60	comprimido	720	NINTEDANIB 150 MG P		
61	comprimido	390	RIVAROXOBANA 20 MG		
				VALOR TOTAL:	

LOTE 03 – INJETÁVEIS

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ampola	5000	(dipirona sódica, cloridrato de adifenina e cloridrato de prometazina) injetável - ampolas de 2 ML		
2	ampola	2000	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML INJETÁVEL		
3	ampola	3000	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJETÁVEL		
4	ampola	2000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML		
5	ampola	50	ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL		
6	ampola	5000	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL		
7	ampola	20000	ÁGUA DESTILADA 10ML INJETÁVEL		
8	ampola	50	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL		
9	ampola	2000	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL		
10	ampola	1000	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL		



11	ampola	5000	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL		
12	ampola	2000	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL		
13	ampola	20000	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL		
14	frasco-ampola	5000	CEFTRIAXONA 1G IV INTRAVENOSO INJETÁVEL		
15	frasco-ampola	5000	CEFTRIAXONA 1G IM INTRAMUSCULAR INJETÁVEL		
16	ampola	20000	CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL		
17	ampola	5000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML INJETÁVEL		
18	ampola	5000	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL		
19	frasco-ampola	50	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG INJETÁVEL		
20	ampola	10000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL		
21	ampola	10000	COMPLEXO "B" INJETÁVEL		
22	ampola	1000	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML - AMPOLA COM 2ML		
23	ampola/2,5ml	10000	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA 2,5ML) INJETÁVEL		
24	ampola/20ml	50	DIAZÓXIDO 15MG/ML AMPOLA		
25	ampola	20000	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL		
26	ampola	10000	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + FRUTOSE 1.000MG POR AMPOLA DE 10ML		
27	ampola	10000	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML INJETÁVEL I.M.		
28	ampola	30000	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL		
29	ampola	3000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJET.		
30	ampola	300	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - 250MG INJETÁVEL		
31	ampola	1000	DOPAMINA, CLORIDRATO DE - 5MG/ML INJETÁVEL		
32	ampola	1000	EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INETÁVEL (SULFATO)		
33	seringa pré-enchida	2000	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (solução injetável)		
34	seringa pré-enchida	2000	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4ML (solução injetável)		
35	ampola	1000	EPINEFRINA 1MG/ML DA BASE - 1ML INJETÁVEL		



36	ampola	20000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - 20MG/5ML + DIPIRONA 79792,5MG/5ML - INJETÁVEL		
37	ampola	5000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - 20MG/ML INJETÁVEL		
38	ampola	200	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL		
39	ampola	2000	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETÁVEL		
40	ampola	5000	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL		
41	ampola	5000	GLICOSE 25% INJETÁVEL		
42	ampola	5000	GLICOSE 50% INJETÁVEL		
43	ampola	1000	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL		
44	ampola	1000	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML INJETÁVEL		
45	ampola	8000	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL		
46	ampola	5000	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL		
47	frasco- ampola	1000	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1/200.000 - FRASCO COM 20ML - INJETÁVEL		
48	frasco- ampola	4000	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO COM 20ML - INJETÁVEL		
49	ampola	500	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL		
50	ampola 2ml	200	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL (TARTARATO DE METOPROLOL)		
51	ampola	50	NALOXONA, CLORIDRATO DE - 0,4MG/ML AMPOLA DE 1 ML		
52	ampola	500	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		
53	ampola	1000	NORADRENALINA INJETÁVEL		
54	ampola	1000	NORETISTERONA 50MG/ML, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJET.		
55	ampola	200	OCITOCINA 5UI/1ML INJETÁVEL		
56	frasco- ampola	1000	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ INJETÁVEL 40 MG + DILUENTE		
57	ampola	5000	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL		
58	ampola	10000	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML		
59	ampola	1000	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
60	ampola	500	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJETÁVEL		
61	ampola	500	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML INJETÁVEL		
				VALOR TOTAL:	

LOTE 04 – FRASCOS					
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	frasco 100ml	5000	AMBROXOL 15MG/5ML		
2	frasco	5000	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL		
3	frasco	500	BENZOATO DE BENZILA 0,25G/ML SOLUÇÃO TÓPICA		
4	frasco	5000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS		
5	frasco	5000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS		
6	frasco	2000	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS		
7	frasco	3000	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 120 DOSES		
8	frasco	1000	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL 120 DOSES		
9	frasco 30ml	3000	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL		
10	frasco 100ml	5000	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO DE - 2MG/5ML XAROPE		
11	frasco	2000	DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS		
12	frasco	2000	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS		
13	frasco 10ml	5000	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS		
14	frasco	800	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL		
15	frasco	500	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL (USO NASAL_)		
16	frasco	500	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL		
17	frasco	1000	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
18	frasco	1000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,40 MG - GOTAS		
19	frasco	500	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE - 10MG/ML GOTAS		
20	frasco	150	FOSTATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO 16G + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO 6G/100ML		
21	frasco-conta gotas	5000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (GTS)		
22	frasco	50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML AEROSOL ORAL		
23	frasco 100ml	5000	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		



24	frasco	1000	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)		
25	frasco	5000	NIMESULIDE 50MG/ML GOTAS		
26	frasco	1000	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL		
27	frasco 100ml	600	ÓLEO MINERAL USO ORAL		
28	frasco 15ml	2000	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML GOTAS		
29	frasco	3000	PERMETRINA LOÇÃO 1%		
30	frasco 20ml	2000	POLIVITAMÍNICO GTS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML		
31	frasco 60ml	5000	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML		
32	frasco	800	RETINOL (PALMITATO DE) 5.500UI + COLECALCIFEROL 2.200UI- GOTAS		
33	frasco	500	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)		
34	frasco	2000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS		
				VALOR TOTAL:	

LOTE 05 – SOROS					
Item	Unidade	Quant	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	frasco	1500	ÁGUA BI-DESTILADA 1.000ML		
2	frasco	5000	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
3	frasco	10000	SORO FISIOLÓGICO 125ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
4	frasco	10000	SORO FISIOLÓGICO 250ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
5	frasco	10000	SORO FISIOLÓGICO 500ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
6	frasco	5000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
7	frasco	5000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
8	frasco	5000	SORO GLICOSADO 5% 250ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
9	frasco	5000	SORO GLICOSADO 5% 500ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
10	frasco	1000	SORO MANITOL 20% 250ML (uso endovenoso)		
11	frasco	1000	SORO RINGER COM LACTATO 250ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		

12	frasco	1000	SORO RINGER COM LACTATO 500ML INJETÁVEL (uso endovenoso)		
					VALOR TOTAL:

LOTE 06 – INSULINAS					
ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	frasco	100	INSULINA GLARGINA 3,6378 MG FRASCO-AMPOLA 10ML -		
2	refil	100	LEVEMIR CX. C/ 5 PENFILL X 3ML		
3	refil	100	LISPRO INSULINA 3 ML		
					VALOR TOTAL:

LOTE 07 – CONTROLADOS					
Item	Unidade	Quant	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	ampola	500	PETIDINA 50MG/ML (PORT. 344/98)		
2	comprimido	40000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (PORT. 344/98)		
3	comprimido	50000	ALPRAZOLAM 0,5MG (PORT. 344/98)		
4	comprimido	60000	AMITRIPTILINA 25MG (PORT. 344/98)		
5	comprimido	20000	BIPERIDENO 2MG (CLORIDRATO DE)		
6	comprimido	200000	CARBAMAZEPINA 200 MG (PORT. 344/98)		
7	cápsula ou comprimido	20000	CLARITROMICINA 250MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)		
8	cápsula ou comprimido	20000	CLARITROMICINA 500MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)		
9	comprimido	50000	CLONAZEPAN 2MG (PORT. 344/98)		
10	comprimido	2000	CLONIDINA 0,20MG		
11	comprimido	10000	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)		
12	comprimido	30000	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)		
13	comprimido	30000	DIAZEPAM 10 MG (PORT. 344/98)		
14	comprimido	60000	FLUOXETINA 20 MG (PORT.344/98)		
15	comprimido	10000	HALOPERIDOL 5MG (PORT. 344/98)		
16	comprimido	10000	IMIPRAMINA 25MG (PORT. 344/98)		
17	comprimido	5000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (PORT. 344/98)		
18	comprimido	5000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (PORT. 344/98)		
19	comprimido	50000	SERTRALINA 50MG (PORT. 344/98)		
20	comprimido	5000	TRAMADOL 100MG (PORT. 344/98)		
21	comprimido	30000	TRAMADOL 50MG (PORT. 344/98)		

22	frasco	30	CLORIDR. DE TETRACAÍNA A 1% + CLORIDR. DE FENILIFRINA A 0,1% COL. (PORT. 344/98)		
23	ampola	400	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL (PORT.344/98)		
24	ampola	3000	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)		
25	ampola	3000	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)		
26	ampola	1000	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)		
27	ampola	300	FENTANILA, CITRATO DE - 50MCG - AMPOLA DE 10ML		
28	ampola	20	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
29	ampola	500	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)		
30	ampola	200	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) INJETÁVEL (PORT. 344/98)		
31	ampola	1000	MIDAZOLAM 15MG/3ML (PORT. 344/98) INJETÁVEL		
32	ampola	500	MORFINA, SULFATO DE - 10MG/ML AMPOLA DE 1ML		
33	ampola	3000	TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL (PORT. 344/98)		
34	frasco 100ml	10000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE (PORT. 344/98)		
35	frasco 100ml	10000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LÍQUIDO (PORT. 344/98)		
36	frasco	500	FENOBARBITAL 4% GOTAS (PORT. 344/98)		
37	frasco	200	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS (PORT. 344/98)		
38	frasco	500	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS SOLUÇÃO ORAL (PORT. 344/98)		
39	frasco	300	PERICIAZINA 4% GOTAS		
40	CPS	720	ARIPIRAZOL 15 MG		
				VALOR TOTAL:	

Prazo de vigência: período de 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60 dias

Iperó, 02 de maio de 2017.

Joyce Helen Simão
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO II

PROCESSO Nº 01/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/05/2017

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Av. Santa Cruz, nº 355 – Jd. Santa Cruz – Iperó – SP - Paço Municipal

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

Prazo de vigência: período de 12 (doze) meses

Local de Entrega do Produto: Rua Mário José Soares nº 168 – Jardim Santa Cruz – Secretaria Municipal de Saúde – Iperó/SP, ou conforme requisição (pedido).

Iperó, 02 de maio de 2017.

Joyce Helen Simão

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2017– PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2017

HORÁRIO: 09h00min

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços sob nº 01/2017, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 (com suas alterações posteriores), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 889/2009, 984/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Termo referência constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a assinatura da ata de Registro

de Preços e do contrato.

2.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, no que se refere a,

os encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

2.2.1. Serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no folheto descritivo, serão submetidos a apreciação da CONTRATANTE para a eventual autorização.

2.2.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar, os serviços objeto deste Contrato no seu todo, sendo permitido apenas a subempreita parcial e, desde que, assuma a responsabilidade por sua execução nos moldes descritos pela CONTRATANTE.

2.3. Dar-se por completa a presente licitação quando a CONTRATADA completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.4. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

2.5. Não será exigida a prestação de garantia para a execução deste Contrato.

2.6. - O objeto desta licitação deverá ser entregue até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas dos Anexos I e II deste Edital.

2.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando o previsto no Anexo II ou conforme requisição (pedido), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

3.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

3.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta e negociação realizadas.

4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.3. Para efetivação do pagamento do preço contratado os recursos orçamentários onerarão as Fichas ...

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.4.O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitidas a cada mês, que serão conferidas pela Secretaria responsável.

5.5. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com incorreções, a **CONTRATANTE** fará sua devolução à **CONTRATADA** para as correções necessárias.

5.6. Caso seja necessária a correção da Nota Fiscal, o pagamento será efetivado após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

7.1.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

7.1.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.1.4. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7.1.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela entrega dos objetos;

8.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa com relação ao objeto;

8.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

8.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a entrega do objeto deste Contrato.

10.2. À critério exclusivo da CONTRATANTE o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações); e/ou

11.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.1.4. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

11.2. Poderão ainda ser aplicadas a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. A sanção de que trata o item 11.3. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

12.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

12.3.1. Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

12.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do edital e deste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações) e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o edital de Pregão nº 01/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

13.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, XX de XXXXXX de 2017.

**CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**CONTRATADA
EMPRESA**

TESTEMUNHA 1
NOME:
C.I./R.G.

TESTEMUNHA 2
NOME:
C.I./R.G.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, que não foi declarada INIDÔNEA e que não está SUSPENSA de participar de processos de licitação e/ou IMPEDIDA de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó - SP.

A empresa se COMPROMETE, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de FATOS SUPERVENIENTES.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº